

**EDITAL N.º. 012/2022 de 04 de abril de 2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS NO SISU E NA LISTA DE ESPERA, AMBOS 2022.1, ATRAVÉS DO CADASTRO SELETIVO**

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012 e no Edital PROGRAD N.º 002/2022 UFRB/SISU 2022.1 do Processo Seletivo SISU/UFRB, torna público o processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do SISU e da Lista de Espera, ambos de 2022.1, que será regido pelas disposições desse Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Esse edital tem como objetivo preencher as vagas remanescentes do SiSU e da Lista de Espera, ambos de 2022.1, através do Cadastro Seletivo, para **INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2022.1**.
- 1.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos e procedimentos estabelecidos nesse Edital, e nas normas referentes ao SiSU, bem como, acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <http://www.ufrb.edu.br/prosel>
- 1.3. A participação do(a) **CANDIDATO(A)** no processo seletivo implicará:
  - a. o conhecimento e concordância expressa das normas e condições estabelecidas nesse Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos demais editais divulgados pela SESu e pela UFRB em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e
  - b. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2021 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na edição de 2022.1 do SiSU e da Lista de Espera.
- 1.4. Caso configurada a prestação de informação falsa, por parte do(a) candidato(a) em qualquer etapa desse processo seletivo, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará a sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo, assim como o **CANCELAMENTO DA SUA MATRÍCULA**, em caso de já ter sido efetivada.

**2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. Somente poderão realizar a inscrição os(as) candidatos(as) que manifestaram interesse na Lista de Espera SISU 2022.1 da UFRB, mas que não foram convocados(as) para a pré-matrícula.
- 2.2. As confirmações de interesse em participar do Cadastro Seletivo serão realizadas durante o período constante no cronograma desse edital, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <http://www.ufrb.edu.br/prosel>,
  - 2.2.1. Para ter acesso ao sistema, o(a) candidato(a) deverá inserir o **número do CPF** e o **número do ENEM 2021**.
  - 2.2.2. O(A) candidato concorrerá ao mesmo curso, turno e modalidade de vaga escolhidos para participar da Lista de Espera 2022.1.
  - 2.2.3. O(A) candidato(a) deverá imprimir ou salvar o comprovante de confirmação de interesse, emitido pelo sistema da UFRB.

- 2.3. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.4. O(A) candidato(a) que não confirmar, no sistema da UFRB, seu interesse em participar do Cadastro Seletivo, no período estabelecido no cronograma desse Edital, não poderá fazê-lo em outra data, pois será considerado formalmente desistente e não será convocado(a) em nenhuma hipótese, independente de sua classificação na Lista de Espera SISU 2022.1.

### 3. DAS CHAMADAS

- 3.1. O resultado das chamadas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), no prazo estabelecido no cronograma desse edital.
- 3.1.1. As realizações das chamadas do Cadastro Seletivo estarão condicionadas à existência de vagas disponíveis, que não foram ocupadas, ou que foram preenchidas e desocupadas mediante indeferimentos, desistências ou cancelamentos das chamadas do SISU e da Lista de Espera 2022.1, ocorridos antes da realização da referida chamada, e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e modalidade de vaga.
- 3.1.2. A 2ª chamada do Cadastro Seletivo está condicionada à existência de vagas disponíveis.
- 3.1.3. Após a realização da 2ª chamada, caso existam vagas disponíveis, e sendo exclusivamente de interesse da UFRB, poderão ocorrer outras chamadas em datas a serem divulgadas posteriormente.

### 4. DO RESULTADO

- 4.1. O resultado do processo dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas no ENEM 2021, de acordo com o curso/formação/turno/modalidade de vaga.
- 4.2. Será considerado(a) **CONVOCADO(A)**, e apto(a) a realização da pré-matrícula, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas e **NÃO CONVOCADO(A)**, o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, o(a) qual deverá **aguardar nova chamada**, caso ocorra.
- 4.2.1. Em caso de empate, serão considerados os mesmos critérios de desempate estipulados no Edital do Processo Seletivo do SiSU/MEC -2022.1.

### 5. DA MATRÍCULA

- 5.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
- a. **Pré-matrícula** (Registro Acadêmico e Aferições) e
  - b. **Confirmação de matrícula.**
- 5.2. A **PRÉ-MATRÍCULA**, compreende a manifestação no interesse na matrícula através do envio, por parte dos(as) candidatos(as), dos documentos necessários para o Registro Acadêmico e a realização das Aferições (deficiência, etnia e renda), realizado exclusivamente pela internet, seguindo os procedimentos:
- a. Acessar o sistema de matrícula *on-line* da UFRB: [www.ufrb.edu.br/matriculad](http://www.ufrb.edu.br/matriculad)
  - b. Inserir o número do CPF;
  - c. Fazer o *upload* dos documentos (em formato “pdf ou png ou jpg ou jpeg”):
    - I. Documento oficial de identificação com foto;
    - II. Certificado e histórico escolar, atestando a **CONCLUSÃO** do ensino médio;

- III. Certificado de quitação militar (apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- IV. Demais documentos e/ou arquivos (vídeo e fotos) para as aferições de acordo com a modalidade de reserva de vagas que foi convocado(a).
- d. Clicar no botão “Realizar Pré-Matrícula” e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.
- 5.3. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos – SURRAC realizará a consulta *on-line*, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.
- 5.4. O(A) candidato(a) que não realizar a **PRÉ-MATRÍCULA**, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA desse Edital, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 5.5. O(A) candidato(a) que não anexar TODA a documentação exigida não terá sua pré-matrícula efetivada;
- 5.5.1. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos nesse edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema;
- 5.6. O **Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)** será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a esse processo seletivo, na data estipulada no cronograma desse Edital;
- 5.6.1.O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação no endereço eletrônico citado acima;
- 5.7. No resultado da homologação serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis, tanto do registro acadêmico quanto das aferições, para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções, no período estipulado no cronograma desse Edital;
- 5.7.1.O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA;**
- 5.8. Somente serão efetivadas as pré-matrículas dos(as) candidatos(as) que obtiveram deferimento no Registro Acadêmico e nas Aferições, realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.
- 5.8.1.O(A) candidato(a) que não obtiver deferimento no Registro Acadêmico e nas Aferições, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA;**
- 5.9. A UFRB não se responsabiliza por pré-matrículas não realizadas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem dos documentos/fotos/vídeo no sistema de matrícula.
- 5.10. A **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será feita de forma *on-line*, através do sistema de matrícula *on-line* da UFRB, no período constante no CRONOGRAMA desse Edital, seguindo o seguinte procedimento:
- Acessar o sistema de matrícula *on-line* da UFRB: [www.ufrb.edu.br/matricula](http://www.ufrb.edu.br/matricula)
  - Inserir o número do CPF;
  - Clicar no botão “Confirmar” e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.
- 5.11. **No comprovante de Confirmação de Matrícula constará o número de matrícula do candidato(a).**

- 5.12. O(A) candidato(a) que não realização da **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA desse Edital, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 5.13. A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:
- Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
  - Realização da pré-matrícula no prazo destinado a essa etapa;
  - Realização da confirmação de matrícula no prazo destinado a essa etapa e
  - Deferimento no Registro Acadêmico e nas aferições realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.
- 5.14. O(A) candidato(a) convocado(a) para curso de segundo ciclo de formação cumprirá obrigatoriamente dois ciclos de formação, sendo **matriculado(a) inicialmente no curso correspondente ao primeiro ciclo, onde cursará o itinerário formativo do curso escolhido. Somente após a conclusão do curso de primeiro ciclo é que será matriculado(a) no curso de segundo ciclo.** Fazendo jus à dupla diplomação.

## 6. DAS AFERIÇÕES DA RESERVA DE VAGAS

- 6.1. As aferições se o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades de reserva de vagas a qual foi convocado(a) serão realizadas através da análise do(s) documento(s)/foto(s)/vídeo enviado(s) pelo(a) candidato(a) na etapa da pré-matrícula.
- 6.2. Não serão aceitos documentos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula *on-line* da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma desse edital.
- 6.2.1.O(A) candidato(a) que não encaminhar as documentações (incluídas as fotos e vídeos) para as aferições será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 6.3. No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado **se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações desse edital.**
- 6.3.1.O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do documento, no prazo previsto para o reenvio/correção, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 6.4. **AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO ORIUNDO(A) DE ESCOLA PÚBLICA (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)**
- 6.4.1.A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a oriundo de escola pública será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **histórico escolar do ensino médio** ou do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM** ou do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA** ou de **Exames de Certificação e Competência** ou de **Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**
- 6.4.1.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de matrícula *on-line* da UFRB, que não**

**cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**

**6.4.2.** As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).

**6.4.3.** O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**

**6.4.4.** O(A) candidato(a) que for indeferido(a) será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

## **6.5. AFERIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (modalidades L1D, L2D, L3D, L4D, PCD e A1)

**6.5.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pessoa com deficiência será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade**, além das demais documentações exigidas nesse edital.

**6.5.1.1. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

**6.5.1.2. O(A) candidato(a) com deficiência visual**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

**6.5.1.3. Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

**6.5.2.** O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.

**6.5.2.1.** Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado **ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).**

**6.5.3.** O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

**6.5.4.** A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.

**6.5.5.** O(A) candidato(a) que não encaminhar o Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade, além das demais documentações exigidas nesse edital, ou o(a) candidato(a) que for indeferido(a), será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

**6.5.6.** O procedimento de apresentação do **Laudo Médico** e do **Relatório de Descritivo de Funcionalidade** terá validade somente para esse processo seletivo.

**6.5.7.** O(A) candidato(a) que for indeferido(a) na aferição será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

**6.6. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA** (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

**6.6.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígena será feita por meio da autodeclaração e do envio, no ato da pré-matrícula, de **fotos e vídeos** (para os(as) pretos(as) e pardos(as)) e de **declaração de pertencimento étnico** (para os(as) indígenas).

**6.6.2.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão fazer sua autodeclaração diretamente no sistema de matrícula *on-line* da UFRB.

**6.6.2.1.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de **heteroidentificação complementar a autodeclaração** (item 6.8 desse edital), que confirmará, ou não, sua autodeclaração.

**6.6.2.2.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**6.6.2.3.** Os(As) candidatos(as) que tiveram suas autodeclarações indeferidas poderão, dentro do prazo destinado para essa etapa, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes nesse edital.

**6.7. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** (modalidades L1, L1D, L2 e L2D)

**6.7.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **CadÚnico** ou de **outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.

**6.7.1.1.** No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) através do **CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou através do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.

**6.7.2.** O(A) Candidato(a) que optar por ser aferido(a) através do CadÚnico deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, a **Folha resumo do CadÚnico atualizada (última atualização no prazo máximo de 06 meses)**.

**6.7.3.** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) através do envio de outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família deverão anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, o **Formulário de Declaração da Composição da Família**, devidamente preenchido, e **os documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.

**6.7.3.1.** O(A) candidato(a) que não encaminhar a **Folha resumo do CadÚnico (última atualização no prazo máximo de 06 meses)** ou o **Formulário de Declaração da Composição da Família junto com os documentos que comprovem a renda de cada membro da família**, ou o(a) candidato(a) for indeferido(a), será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

**6.7.4.** No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado **se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações desse edital**.

**6.7.4.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do documento, no prazo previsto para



o reenvio/correção, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

**6.7.5.** Os(As) candidatos(as) que forem indeferidos(as) na aferição poderão, dentro do prazo destinado para essa etapa, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes nesse edital.

## **6.8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO** (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

**6.8.1.** A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) indígenas** será realizada por meio de preenchimento de formulário *on-line* e por envio de documento acerca do seu pertencimento étnico, ambos realizados no ato da pré-matrícula.

**6.8.1.1.** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, uma **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence.

**6.8.1.2.** O(A) candidato(a) indígena que não encaminhar a **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence para a heteroidentificação, ou o(a) candidato(a) cuja autodeclaração for indeferida, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

**6.8.2.** A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)** será realizada por meio de preenchimento de formulário *on-line* e por envio de vídeo e fotos do(a) candidato(a), ambos realizados no ato da pré-matrícula.

**6.8.3.** O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**6.8.4.** No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, *‘dizer o seu nome completo’*, **CPF**: *‘dizer o número’*, **me autodeclaro**: *‘dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta’*.

**6.8.5.** O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
- **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
- **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem;**
- **Sem filtros de edição;**

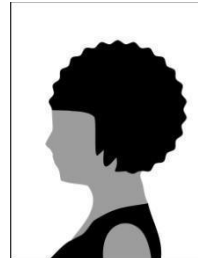
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);  
**Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.
- 6.8.6.** As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de matrícula *on-line* com as seguintes especificações:
- **Foto frontal (de frente – Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
  - **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, da cintura para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
  - **Boa resolução;**
  - **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
  - **Fundo claro:** procurar parede clara;
  - **Sem maquiagem;**
  - **Sem filtros de edição;**
  - **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
  - **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

- 6.8.7.** A UFRB não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.
- 6.8.8.** Não serão aceitos vídeos e fotos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula *on-line* da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma desse edital.
- 6.8.9.** No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado **se o vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações desse edital.**
- 6.8.9.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico, no prazo previsto, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 6.8.10.** De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a)



já deferido em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**

**6.8.11.** A UFRB reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege esse processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.**

**6.8.11.1.** O(A) candidato(a) que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, **TERÁ SUA MATRÍCULA CANCELADA.**

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Após a **divulgação** do resultado da Aferição Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda, o(a) candidato(a) **INDEFERIDO(A)** poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.

**7.1.1.** De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Aferição de Deficiência.

**7.1.2.** Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a esse processo seletivo.

**7.1.3.** Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma desse Edital ou nos resultados a serem divulgados.

**7.1.4.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com as regras desse edital.

**7.2.** O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**7.3.** Recurso cujo teor desrespeite a Comissão de Aferição será preliminarmente indeferido.

**7.4.** Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio dos processos seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

**7.5.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

**7.6.** O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.

**7.7.** A UFRB não se responsabiliza por recursos não realizados por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação do envio dos recursos.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

**8.1.** Esse Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Manifestação de interesse	11/04 a 19/04/2022
Divulgação do Resultado da 1ª Chamada	20/04/2022
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) <b>CONVOCADOS(AS)</b>	20/04 a 29/04/2022

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)	06/05/2022
Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as)	06/05 a 10/05/2022
Resultado FINAL da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)	16/05/2022
Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda (CadÚnico)	16/05/2022
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e de Renda	16/05 a 19/05/2022
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial Telepresencial e de Renda	25/05/2022
Divulgação do Resultado da 2ª Chamada	03/06/2022
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) <b>CONVOCADOS(AS)</b>	03/06 a 08/06/2022
Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)	14/06/2022
Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as) (as)	14/06 a 17/06/2022
Resultado FINAL da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)	23/06/2022
Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda (CadÚnico)	23/06/2022
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e de Renda	23/06 a 26/06/2022
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento na Aferições Étnico-Racial Telepresencial e de Renda	01/07/2022
<b>CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA</b>	<b>24/08 a 29/08/2022</b>
<b>INÍCIO DAS AULAS</b>	<b>29/08/2022</b>

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel);
- 9.2. Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel);
- 9.3. A UFRB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a verificação das pendências, a complementação de documentos e a interposição de recurso.
- 9.4. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: [atendimento@ufrb.edu.br](mailto:atendimento@ufrb.edu.br);
- 9.5. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão resolvidos pela PROGRAD.

Cruz das Almas, 04 de abril de 2022.

**Karina Oliveira Santos Cordeiro**  
Pró-Reitora de Graduação